

EDITAL Nº 56/13, de 21 de maio de 2013**CHAMADA DE PROPOSTAS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E PIBIC**

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS -CEFET-MG, autarquia federal de regime especial, no escopo do Programa Institucional de Iniciação Científica do CEFET-MG e do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico . CNPq torna público o processo para seleção de projetos de pesquisa, nos termos estabelecidos no presente edital.

1. PROGRAMA

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica . PIBIC é voltado para a iniciação à pesquisa de alunos de graduação universitária. As bolsas institucionais serão repassadas exclusivamente aos pesquisadores da instituição que atenderem aos termos deste edital.

2. OBJETIVOS

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica . PIBIC tem como principais objetivos:

- a) Possibilitar maior interação entre a graduação e a pós-graduação;
- b) Apoiar a execução de projetos de pesquisa por meio da concessão de bolsas de iniciação científica;
- c) Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
- d) Proporcionar ao bolsista a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;
- e) Contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação.

3. CRONOGRAMA

3.1	Inscrição de propostas no Guichê Eletrônico	21/05 a 14/06
3.2	Divulgação das propostas homologadas	21/06
3.3	Julgamento das propostas homologadas	24/06 a 10/07
3.4	Resultado preliminar	11/07
3.5	Interposição de recurso	12/07
3.6	Resultado de julgamento de recurso	17/07
3.7	Resultado final	18/07
3.8	Indicação do aluno no Guichê Eletrônico e envio da documentação impressa para a DPPG	De 19/07 a 26/07

3.9	Início da vigência da bolsa	01/08
------------	-----------------------------	-------

4. ALUNOS ELEGÍVEIS

4.1. Poderá ser beneficiário da bolsa o aluno que:

- a) For selecionado e indicado formalmente por único pesquisador beneficiado por quota dessamodalidade de bolsa. Portanto, o aluno deverá escolher previamente o projeto de pesquisa;
- b) Apresentar perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas no projeto de pesquisa;
- c) Se comprometer a desenvolver as atividades do plano de trabalho proposto, em regime de dedicação de 20 (vinte) horas semanais, sob a orientação do pesquisador/orientador;
- d) No caso de ex-bolsistas, tiver cumprido as exigências do CEFET-MG e das agências de fomento, no que se refere à entrega de relatórios, bem como ter se apresentado em seminário específico promovido pelo CEFET-MG, relativamente a edições já encerradas dos programas institucionais de iniciação científica e em desenvolvimento tecnológico (JTC, PIBIC e PIBITI).

4.2. O aluno interessado em participar do programa não poderá:

- a) Acumular bolsa nem ter vínculo empregatício de qualquer natureza durante a vigência da bolsa e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa. É permitido o acúmulo de bolsas de natureza exclusivamente assistencial.

4.3. Alunos de outras instituições de ensino superior serão aceitos, desde que matriculados em cursos não ofertados pelo CEFET-MG ou mediante a apresentação, por parte do orientador, de uma justificativa devidamente fundamentada.

5. DOCENTES ELEGÍVEIS

5.1. Poderão se candidatar a orientadores os pesquisadores que:

- a) Forem docentes do quadro permanente do CEFET-MG em efetivo exercício, ou, excepcionalmente, aposentados do quadro do CEFET-MG, ou, ainda, forem pesquisadores visitantes no CEFET-MG;
- b) Possuírem título de doutor ou equivalente;
- c) Tiverem currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes/CNPq;
- d) Participarem de grupo de pesquisa registrado no CNPq e certificado pelo CEFET;
- e) Estiverem exercendo plena atividade de pesquisa, evidenciada pela sua recente produção científica, tecnológica ou cultural, divulgada em revistas especializadas ou congressos técnicos na área do projeto pleiteado.

5.2. Não poderão se candidatar a orientadores os pesquisadores que:

- a) Estiverem inadimplentes com o CEFET-MG ou com o CNPq. Docentes que não tenham cumprido os compromissos assumidos nos termos de editais de edições já

encerradas dos programas institucionais de iniciação científica e em desenvolvimento tecnológico (PIBIC, PIBITI, JTC, BIC-Jr), tais como: entrega de relatórios, entrega dos formulários de acompanhamento e participação em seminários de avaliação promovidos pelo CEFET-MG, também serão considerados inadimplentes para efeito do presente edital;

b) Estiverem afastados para qualificação ou por qualquer outro motivo (com retorno previsto para data posterior ao início de vigência da bolsa).

6. VAGAS DISPONÍVEIS E CARACTERÍSTICAS DA BOLSA

6.1 Para o presente edital está prevista uma cota de 31 (trinta e uma) bolsas de iniciação científica, a serem disponibilizadas pelo CNPq ao CEFET-MG.

6.2. A bolsa mensal é fixada em R\$400,00 (quatrocentos reais), podendo ser reajustada, a critério do CNPq.

6.3. A bolsa terá vigência de 12 (doze) meses ininterruptos, entre 01 de agosto de 2013, até 31 de julho de 2014.

6.4. Não há renovação automática de bolsas.

6.5. O pagamento das bolsas ficará condicionado à confirmação da frequência mensal do bolsista. O controle de frequência mensal do bolsista é de responsabilidade do orientador, o qual deverá, por meio do aplicativo Guichê Eletrônico, registrar apenas a infrequência, caso aconteça, até o dia 23 de cada mês. O não registro da infrequência resultará no pagamento da mensalidade, bem como atestará a assiduidade do bolsista.

6.6. A bolsa tem caráter transitório.

6.7. A bolsa mensal concedida destina-se ao bolsista selecionado, não sendo permitido o seu repasse a outros alunos. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

6.8. Poderá ocorrer a substituição de bolsista dentro do calendário anual de concessão das cotas institucionais, desde que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente. As solicitações de substituições de bolsistas deverão ser justificadas e apresentadas pelos orientadores, por escrito, até o dia 05 (cinco) de cada mês. Juntamente com a solicitação de substituição deverão ser encaminhadas cópias e/ou originais dos seguintes documentos do aluno: i) histórico escolar atualizado; ii) primeira página do currículo Lattes; iii) carteira de identidade e CPF; iv) comprovante de existência de conta corrente no Banco do Brasil, com a indicação de agência e número da conta corrente; v) declaração de inexistência de vínculo empregatício e/ou acúmulo de bolsas.

6.9. É vedada a retroatividade da bolsa.

6.10. A qualquer tempo a DPPG, ouvida a Comissão de Iniciação Científica do CEFET-MG, poderá cancelar a participação do bolsista que tenha interrompido o curso, desistido ou sido desligado; que não tenha desempenho satisfatório; que não tenha sua frequência mensal comprovada ou que não apresente os relatórios técnicos ou por outra razão fundamentada.

7. MODELO DE PROPOSTA

7.1. As propostas se compõem de resumo expandido de projeto de pesquisa e plano(s) de trabalho de bolsistas, devendo ser apresentados em um mesmo arquivo eletrônico.

7.2. O candidato a orientador poderá ter sob sua orientação, simultaneamente, até 02 (dois) bolsistas de iniciação científica com bolsa financiada pelo CNPq, seja em projetos distintos, seja em um único projeto.

7.3. No caso de um mesmo projeto envolver a indicação de dois bolsistas, deverá haver, obrigatoriamente, diferenciação nas atividades a serem atribuídas a cada bolsista, sob a pena de anulação de uma das solicitações.

7.4. A proposta é limitada a 06 (seis) páginas e sua estrutura deverá ser obrigatoriamente:

Capa: 01 (uma) página contendo o título do projeto, nome do proponente, um resumo (entre 200 e 300 palavras), três palavras-chave, código e descrição da área do conhecimento (segunda classificação do CNPq), local e data.

Corpo do projeto de pesquisa: máximo de 03 (três) páginas distribuídas em: apresentação do problema e dos objetivos da pesquisa; indicação da metodologia de trabalho; resultados e impactos esperados; recursos necessários, e principais referências bibliográficas;

Plano de trabalho do bolsista: 01 (uma) página por plano de trabalho contendo: i) objetivo e descrição das atividades propostas para o aluno; ii) local de desenvolvimento das atividades do aluno, iii) cronograma e iv) metodologia de acompanhamento.

7.5. A apresentação da proposta implica o compromisso formal do orientador com as atividades do bolsista, envolvendo: orientação; elaboração de relatório técnico-científico; acompanhamento e apoio às exposições dos trabalhos realizados pelos bolsistas; inclusão do nome do bolsista de Iniciação Científica nas publicações e em outros produtos decorrentes do trabalho de pesquisa nos quais tenha havido a efetiva participação do bolsista.

7.6. Não há financiamento específico por parte do CEFET-MG para realização dos projetos propostos.

8. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A submissão das propostas será feita exclusivamente por meio eletrônico, utilizando-se o aplicativo Guichê eletrônico+ (disponível em sinapse.cefetmg.br), a partir da data indicada no subitem 3.1 do Cronograma do presente edital. O proponente receberá, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

8.2. No ato da submissão o proponente deverá:

- a) Preencher o formulário eletrônico de inscrição de projeto de pesquisa indicando:
 - i) dados do projeto, ii) área de conhecimento da proposta iii) endereço do currículo Lattes do proponente;
- b) Anexar 01 (um) arquivo eletrônico (extensões doc, docx ou pdf) para o projeto proposto a ser desenvolvido, com seu(s) respectivo(s) plano(s) de trabalho;
- c) Anexar 01 (um) arquivo (extensões doc, docx ou pdf) contendo termo de outorga e/ou documento equivalente que comprove que o candidato a orientador é coordenador ou participante de projeto de pesquisa em andamento, financiado por agências de fomento (se aplicável).

8.3. O resumo expandido do projeto de pesquisa e o(s) plano(s) de trabalho que compõem a proposta devem ser apresentados em conformidade com o estabelecido no item 7.4, contendo todos os itens previstos nesta Chamada.

8.4. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no subitem 3.1 do Cronograma do presente edital. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o CEFET-MG não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

8.5. Serão aceitas até duas propostas por proponente. Na hipótese de envio de uma terceira proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, serão consideradas para análise as duas últimas propostas recebidas.

9. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. A avaliação das propostas inscritas compreenderá duas etapas:

- 1ª Etapa: Homologação das propostas recebidas;
- 2ª Etapa: Análise de mérito e classificação das propostas.

9.2. Na 1ª Etapa será avaliado se a proposta e o proponente atendem aos requisitos estabelecidos neste Edital.

9.3. A 1ª Etapa é eliminatória e seu resultado é terminativo, não cabendo pedidos de reconsideração.

9.4. Na 2ª Etapa serão avaliados: i) currículo Lattes do candidato a orientador; ii) projeto de pesquisa e plano de trabalho de bolsista.

9.5. A 2ª Etapa tem caráter classificatório e eliminatório.

9.6. Na 2ª Etapa serão eliminadas as propostas que não se caracterizem como pesquisa científica.

9.7 O julgamento será realizado por Comitê Externo (CNPq), com apoio da Comissão de Iniciação Científica do CEFET-MG.

9.8. A avaliação de que trata o item 9.5 terá por base os critérios institucionais definidos a seguir:

a) Qualificação do orientador (até 60 pontos). Será avaliado o currículo Lattes do candidato a orientador, com ênfase em sua titulação, produção científica, técnica e/ou artística e atividades de orientação de alunos, conforme tabela disponível em www.dppg.cefetmg.br. A atribuição de pontos no item **Produção Científica** dar-se-á em duas etapas. Primeira etapa: i) Apuração dos totais de cada subitem de produção científica; ii) Multiplicação dos totais apurados pelos respectivos pesos; iii) Soma dos produtos calculados no item anterior (Total 1). Segunda etapa: i) Identificação, dentre o conjunto de pesquisadores inscritos, dos máximos produtos para cada item de produção científica; ii) Soma dos máximos produtos identificados no item anterior (Total 2). O Total 2 assume o mesmo valor para todos os pesquisadores inscritos. Finalmente, a pontuação de cada pesquisador no item **Produção Científica** é calculada como: Total 1 / Total 2.

A atribuição de pontos no item **Atividades de Orientação** dar-se-á em duas etapas. Primeira etapa: i) Apuração dos totais de cada subitem de atividades de orientação; ii) Multiplicação dos totais apurados pelos respectivos pesos; iii) Soma dos produtos calculados no item anterior (Total 3). Segunda etapa: i) Identificação, dentre o conjunto de pesquisadores inscritos, dos máximos produtos para cada item de atividades de orientação; ii) Soma dos máximos produtos identificados no item anterior (Total 4). O Total 4 do Anexo VI assume o mesmo valor para todos os pesquisadores inscritos. Finalmente, a pontuação de cada pesquisador no item **Atividades de Orientação** é calculada como: Total 3 / Total 4.

Serão consideradas apenas a produção científica e as atividades de orientação concluídas e referentes aos últimos 03 (três) anos.

No item **Produção Científica** o candidato poderá atingir um máximo de 25 pontos. No item **Atividades de Orientação** o candidato poderá atingir um máximo de 20 pontos. A pontuação do item **Qualificação da orientação** (limitada a 60 pontos) se completa com: 05 pontos para bolsistas de produtividade em pesquisa do CNPq, 05 pontos para candidato com titulação de doutor, 05 pontos para candidatos credenciados em cursos de pós-graduação e 05 pontos para candidatos coordenadores de projeto de pesquisa financiado por agências de fomento, ou 02 pontos para o candidato participante de projeto de pesquisa financiado.

À exceção da coordenação/participação de projetos de pesquisa financiados por agência de fomento, todas as informações para a definição da pontuação referente à **Qualificação do orientador** serão apuradas exclusivamente a partir do Currículo Lattes do candidato.

No caso de um pesquisador apresentar solicitação de dois bolsistas, seja em projeto único, seja em projetos distintos, a pontuação total do item **Qualificação da orientação** será dividida por 02 (dois) para o segundo bolsista/projeto;

b) Qualificação da Proposta de Pesquisa (até 40 pontos). Serão avaliados: i) o mérito e a relevância do projeto de pesquisa para a respectiva área, bem como a coerência e a adequação entre a capacitação e a experiência do(s) proponente(s) aos objetivos e atividades propostos; ii) a adequação do(s) plano(s) de trabalho do(s) aluno(s) ao projeto de pesquisa e sua exequibilidade; iii) a descrição das atividades do aluno e o respectivo cronograma.

9.8. Encerradas as etapas de homologação e julgamento, a Comissão de Iniciação Científica registrará em ata os pareceres conclusivos, indicando as propostas eliminadas e as classificadas nas duas etapas do processo.

10. RESULTADOS E IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

10.1. A divulgação das propostas homologadas, do resultado preliminar e do resultado final será feita no endereço www.dppg.cefetmg.br, conforme estabelecido no item 3 do Cronograma.

10.2. A distribuição de bolsas será feita obedecendo à ordem de classificação das propostas.

10.3. Para a implementação da bolsa de iniciação científica, são indispensáveis a indicação do aluno, por meio do Guichê Eletrônico, pelo orientador e o envio da seguinte documentação à DPPG:

10.3.1. Histórico escolar atualizado do aluno indicado;

10.3.2. Cópia de documento de identidade e CPF do aluno indicado;

10.3.4. Declaração, assinada pelo candidato a bolsista, de não acúmulo de bolsa e/ou inexistência de vínculo empregatício de qualquer natureza (disponível em www.dppg.cefetmg.br);

10.3.5. Justificativa para indicação de aluno de graduação de outra instituição;

10.3.6. Termo de compromisso, assinado pelo orientador (disponível em www.dppg.cefetmg.br).

10.4. A indicação do aluno e o envio da documentação deverão obedecer ao prazo estipulado no Cronograma, item 3.8 do presente Edital. Caso o orientador não o faça no prazo estipulado, a indicação de bolsista caberá à próxima proposta na lista de classificação.

10.5 Os novos bolsistas deverão possuir conta bancária para o recebimento das bolsas. A conta deve estar única e exclusivamente em nome do bolsista. São aceitas apenas contas correntes no Banco do Brasil.

10.6 Após a indicação do bolsista por parte do Orientador no Guichê Eletrônico, a DPPG cadastrará o mesmo na plataforma do CNPq.

10.7 Após a indicação por parte da DPPG, o bolsista deverá ativar a bolsa. A ativação, também feita pela plataforma do CNPq, consiste na informação de dados bancários e no aceite das condições estabelecidas pelo CNPq para a participação no PIBIC.

11. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Eventuais recursos contra o parecer da Comissão de Iniciação Científica do CEFET-MG deverão ser interpostos a essa Comissão, por escrito. Datas para interposição de recursos e divulgação dos resultados estão estabelecidas no item 3 do Cronograma.

12. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA ORIENTAÇÃO

12.1. Caberá ao orientador encaminhar à DPPG, os seguintes documentos/informações:

- a) Atestado mensal de infrequenciado(s) bolsista(s), se for o caso (até o dia 23 de cada mês). A infrequência deverá ser atestada por meio do aplicativo Guichê Eletrônico;
- b) Relatório técnico final das atividades do bolsista, com avaliação circunstanciada do seu desempenho. O relatório técnico final deverá ser encaminhado à DPPG até 30 dias após o término de vigência da bolsa;
- c) Questionários de acompanhamento do bolsista, quando solicitados pela DPPG;
- d) Pedido de substituição ou cancelamento da bolsa, quando o bolsista concluir o curso, desistir da bolsa ou não cumprir as exigências do Programa. O pedido deverá ser feito por escrito, até o dia 05, para implementação no próprio mês; a partir do dia 06, para substituições a serem implementadas no mês subsequente.

12.2. O orientador deverá comunicar à Comissão de Iniciação Científica do CEFET-MG, qualquer alteração relativa à execução do plano de trabalho do bolsista, acompanhada da devida justificativa e sugestões das providências pertinentes, quando for o caso.

12.3. Além das atividades diretamente relacionadas com o desenvolvimento do projeto de pesquisa, o bolsista ficará obrigado a:

- a) Elaborar o relatório técnico final das atividades desenvolvidas e dos resultados alcançados. O relatório deverá ser assinado pelo orientador, aprovando seu conteúdo e encaminhado à DPPG, até 30 dias após o término de vigência da bolsa;
- b) Apresentar os resultados da pesquisa em seminário de iniciação científica promovido pelo CEFET-MG.

12.4. O relatório técnico deverá ser apresentado mesmo em caso de continuidade de trabalho de pesquisa, por meio da concessão de nova bolsa, ou seu cancelamento.

12.5. A elaboração e entrega de relatório e a participação em seminário de iniciação científica, promovido pelo CEFET-MG, são requisitos obrigatórios para o recebimento de certificado de participação no PIBIC do CEFET-MG / CNPq.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Compete à Comissão de Iniciação Científica do CEFET-MG poder de realização, apuração e divulgação; à Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação do CEFET-MG, poder de fiscalização deste processo seletivo.

13.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o proponente que não o fizer até o terceiro dia útil posterior a sua publicação. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que, em tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, posteriormente ao julgamento dos projetos de pesquisa, eventuais falhas ou imperfeições.

13.3. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação do CEFET-MG, por

motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.4. A inscrição dos candidatos no presente edital implica a aceitação, tanto por parte dos docentes quanto por parte dos alunos, das normas e cronogramas estabelecidos por este edital.

13.5. O orientador cuja(s) proposta(s) for(em) selecionada(s) deverá participar, quando solicitado pela DPPG, como parecerista *ad hoc* em projetos de pesquisa de pesquisadores da instituição, como membro das comissões julgadoras do seminário de iniciação científica e/ou de desenvolvimento tecnológico e inovação promovido pelo CEFET-MG.

13.6. Os bolsistas se obrigam a devolver, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente.

13.7. Em nenhuma circunstância um orientador poderá repassar a outro pesquisador a orientação de seus alunos. Em caso de impedimento eventual do orientador, o que inclui afastamento para formação ou por qualquer outro motivo, a bolsa retorna à DPPG, para redistribuição.

13.8. O tempo de estudos não será computado para fins de aposentadoria, a menos que, durante o período de estudos, o bolsista efetue contribuição para a Seguridade Social, como contribuinte facultativo, na forma dos art. 14 e 21, da Lei nº 8.212, de 24/07/91.

13.9. As publicações e demais produtos decorrentes dos projetos de pesquisa apoiados com recursos do presente edital deverão citar, obrigatoriamente, o Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais e o CNPq, como financiadores.

13.10. A Comissão de Iniciação Científica do CEFET-MG resolverá de modo soberano os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

14. COMISSÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

A atual Comissão de Iniciação Científica foi instituída por meio da Portaria DPPG 009/13, de 01 de abril de 2013, sendo composta pelos professores:

- Wagner José Moreira (Presidente);
- Andrea Rodrigues Marques Guimarães (membro);
- Elaine Carballo Siqueira Corrêa (membro);
- Emerson Fernandes Pedroso (membro);
- Giancarlo Queiroz Pellegrino (membro);
- Giani David Silva (membro);
- Kécia Aline Marques Ferreira (membro);
- Laise Ferraz Correia (membro);
- Regina Célia Guedes Leite (membro);
- Úrsula do Carmo Resende (membro);
- Vandeir Robson da Silva Matias (membro).

15. PRAZO DE VALIDADE E PUBLICAÇÃO

Esse edital entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua validade encerrada em 31/08/2014. Para conhecimento de todos, determino que seja o presente edital afixado em lugar próprio e que sedê ampla divulgação no âmbito deste Centro.

Belo Horizonte, 21 de maio de 2013.

Prof. Dr. Wagner José Moreira
Presidente da Comissão de Iniciação Científica

Prof. Dr. Flávio Luis Cardeal Pádua
**Diretor de Pesquisa e Pós-
Graduação**

Prof. Dr. Márcio Silva Basílio
Diretor-Geral do CEFET-MG

ANEXO I

Estrutura padrão do projeto de pesquisa . PIBIC / CNPq

O projeto de pesquisa deverá ter, necessariamente, a estrutura apresentada a seguir.

O projeto de pesquisa é limitado a 06 páginas assim distribuídas: i) 01 página para a capa; ii) 03 páginas para o conjunto das seções descritas a seguir; iii) 01 página para o(s) plano(s) de trabalho(s) de bolsista. O projeto deverá ser digitado em páginas de formato A4, com margens de 2 cm, em fonte *arial*, tamanho 11, com espaçamento simples entre linhas.

O arquivo eletrônico com esta estrutura está disponível no endereço www.dppg.cefetmg.br.

1) Capa

Uma página contendo o título do projeto, os nomes dos membros da equipe, um resumo (entre 200 e 300 palavras), três palavras-chaves, código e descrição da área do conhecimento (segundo classificação do CNPq), local e data.

2) Caracterização do problema

O problema focalizado, sua relevância no contexto da área inserida e sua importância específica para o avanço do conhecimento, deverão ser descritos de modo objetivo, com o apoio da literatura.

3) Objetivos e metas

Deverá ser indicado o que se pretende com a pesquisa proposta, explicitando os objetivos e metas do projeto.

4) Metodologia

Deverá ser descrita a metodologia empregada para a execução do projeto e como os objetivos serão alcançados. Deverá ser indicado o tipo de pesquisa (bibliográfica, experimental, aplicação tecnológica, estudo de caso, etc.).

5) Resultados e impactos esperados

Deverão ser descritos os resultados e/ou produtos esperados. Deverá ser estimada a repercussão e/ou impactos sócio-econômicos, técnico-científicos e ambientais dos resultados esperados no estudo do problema focalizado.

6) Recursos necessários

Deverá ser apresentada evidência de que todos os recursos necessários à execução do projeto já estão garantidos, uma vez que não há financiamento específico por parte do CEFET-MG para realização dos projetos propostos.

7) Referências bibliográficas

Deverão ser relacionadas as obras da literatura citadas, segundo normas da ABNT.

ANEXO I - Continuação**Plano de trabalho do bolsista . PIBIC / CNPq**

Para cada bolsista solicitado deverá haver um plano de trabalho elaborado, necessariamente, segundo a estrutura apresentada a seguir. O plano deverá estar redigido em no máximo 01 página.

No caso de um mesmo projeto envolver a indicação de dois bolsistas, deverá haver, obrigatoriamente, dois planos de trabalho, com diferenciação nas atividades a serem atribuídas a cada bolsista, sob pena de uma das solicitações ser anulada.

O arquivo eletrônico com esta estrutura está disponível no endereço www.dppg.cefetmg.br.

1) Nome completo do bolsista:

2) Descrição das atividades propostas

Descrever em detalhes as atividades propostas para o bolsista. Identificar as atividades com números.

3) Local de desenvolvimento das atividades

4) Cronograma de atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista

Listar as atividades de forma resumida. Acrescentar ou retirar linhas da tabela, se necessário.

Atividade	Mês											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

5) Metodologia de acompanhamento para orientação do bolsista

Descrever como será avaliado o desempenho do bolsista.

6) Turno de trabalho:

Turno	Dia da semana					
	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
Manhã						
Tarde						
Noite						

ANEXO II

Carta de encaminhamento de documentação impressa para inscrição no PIBIC / CNPq

O arquivo eletrônico desta declaração está disponível em www.dppg.cefetmg.br.

À Comissão de Iniciação Científica do CEFET-MG

Seguem, anexos, os documentos abaixo assinados para inscrição no PIBIC / CNPq, conforme lista estabelecida no item inscrição no PIBIC+ do Edital N° 56PIBIC/CNPq, de 20 de maio de 2013.

Título do projeto:	
Orientador:	
Bolsista 1: (B1)	
Bolsista 2: (B2)	

B1	B2	
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Histórico escolar atualizado do curso de graduação do candidato a bolsista, emitido pela seção de registro escolar
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Cópia de documento de identidade e CPF do candidato a bolsista
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Primeira página do currículo Lattes do candidato a bolsista
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Declaração, assinada pelo candidato a bolsista, de não acúmulo de bolsa e/ou inexistência de vínculo empregatício de qualquer natureza
<input type="checkbox"/>		Justificativa, devidamente fundamentada, para indicação de aluno(s) de graduação de outra instituição (se pertinente)
<input type="checkbox"/>		Relação de todos os bolsistas sob a orientação do candidato a orientador (com indicações de início e término das bolsas, níveis e agências de fomento)
<input type="checkbox"/>		Comprovante que o candidato a orientador é coordenador ou participante de projeto de pesquisa financiado por agências de fomento, <u>se pertinente</u>
<input type="checkbox"/>		Termo de compromisso, assinado pelo candidato a orientador
<input type="checkbox"/>		Relatório parcial das atividades desenvolvidas pelo bolsista até o mês de maio/2013. <u>(Para o caso de solicitação de continuidade de trabalho de pesquisa com nova bolsa)</u>

Local e data: _____, ____ / ____ / _____

Assinatura do orientador _____

ANEXO III

Declaração de inexistência de vínculo empregatício e/ou de acúmulo de bolsas

O arquivo eletrônico desta declaração está disponível em www.dppg.cefetmg.br.

Declaro, para os fins legais, que não recebo bolsa de qualquer espécie, paga por instituição pública ou privada e que não seja de natureza exclusivamente assistencial. Declaro, também, que não recebo salário e/ou provento de nenhuma fonte, com vínculo empregatício. Assim, declaro-me apto(a) a participar do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica do CEFET-MG, no que se refere à condição imposta pelo Edital do PIBIC / CNPq.

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato à bolsa

Nome do candidato à bolsa:

CPF:

Carteira de Identidade:

ANEXO IVRelação de bolsistas sob orientação

O arquivo eletrônico desta declaração está disponível em www.dppg.cefetmg.br.

O proponente deve indicar os bolsistas que se encontram sob sua orientação, seja por meio de programas institucionais de bolsas (PIBIC/FAPEMIG, PIBIC/CNPq, PIBITI/CNPq, JTC/CAPES, BIC-Jr, mestrados e doutorados), seja por meio de projetos individuais.

Caso não existam bolsistas sob orientação do pesquisador solicitante, o formulário deverá ser preenchido apenas com o nome do pesquisador.

Pesquisador orientador						
TOTAIS	BIC-Jr	PIBIC	PIBITI	JTC	Mestrado	Doutorado
Bolsista:						
Fonte financiadora:			Modalidade de bolsa:			
Início (dd/mm/aaaa):			Término previsto (dd/mm/aaaa):			
Bolsista:						
Fonte financiadora:			Modalidade de bolsa:			
Início (dd/mm/aaaa):			Término previsto (dd/mm/aaaa):			
Bolsista:						
Fonte financiadora:			Modalidade de bolsa:			
Início (dd/mm/aaaa):			Término previsto (dd/mm/aaaa):			
Bolsista:						
Fonte financiadora:			Modalidade de bolsa:			
Início (dd/mm/aaaa):			Término previsto (dd/mm/aaaa):			
Bolsista:						
Fonte financiadora:			Modalidade de bolsa:			
Início (dd/mm/aaaa):			Término previsto (dd/mm/aaaa):			
Bolsista:						
Fonte financiadora:			Modalidade de bolsa:			
Início (dd/mm/aaaa):			Término previsto (dd/mm/aaaa):			

Local e data: _____, _____ / _____ / _____

Assinatura do orientador _____

ANEXO V

Termo de compromisso . Edital N° 56 PIBIC/CNPq, de 20 de maio de 2013

O arquivo eletrônico deste termo de compromisso está disponível em www.dppg.cefetmg.br.

Orientador:	
CPF	
Unidade:	
Coord. / Depto.	
Telefone:	
e-mail:	
Proposta:	

O orientador acima qualificado declara, para os devidos fins, que:

- 1) Aceita, sem restrições, as normas estabelecidas pelo Edital N° 56 PIBIC/CNPq, de 20 de maio de 2013, Chamada de propostas para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC / CNPq, bem como as normas do CNPq que regem o programa.
- 2) Compromete-se formalmente com as atividades do bolsista (orientação, elaboração de relatório técnico-científico, acompanhamento e apoio às exposições dos trabalhos realizados pelos bolsistas, inclusão do nome do bolsista nas publicações e em outros produtos decorrentes do trabalho de pesquisa nos quais tenha havido a efetiva participação do bolsista.
- 3) Aceita participar, quando solicitado pela DPPG, como membro das comissões julgadoras de seminários de iniciação científica e/ou de desenvolvimento tecnológico e inovação, promovidos pelo CEFET-MG.
- 4) Aceita as condições abaixo apresentadas, que tratam de questões relacionadas à Propriedade Intelectual e Inovação tecnológica.
 - a. Como forma de garantir a proteção dos direitos relativos à propriedade intelectual porventura decorrente do projeto aqui identificado, a DPPG, a Comissão de Iniciação Científica e o Orientador se obrigam a manter sigilo das informações confidenciais, relacionadas à pesquisa, de forma a assegurar o atendimento ao requisito novidade exigido pela legislação pertinente.
 - b. O Orientador deverá celebrar Termo de Sigilo com cada membro da equipe executora do projeto (docentes, discentes e técnicos administrativos, bolsistas, etc.), como forma de garantir a confidencialidade das informações a ele relacionadas.
 - c. A expressão “Informação Confidencial” abrange toda a informação que esteja associada à pesquisa, sob a forma escrita, verbal ou por quaisquer outros meios de comunicação, inclusive eletrônicos.
 - d. Todo conteúdo relacionado à pesquisa, que se tornar público pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI - ou pelo órgão competente em âmbito internacional, fica excluído do conceito “Informação Confidencial”.
 - e. A obrigação de sigilo perdurará até que os direitos dos envolvidos tenham sido devidamente protegidos e cessará na hipótese de o projeto não originar direitos relativos à propriedade intelectual.

- f. As invenções, os direitos relativos à propriedade industrial (patentes, modelos de utilidade, desenhos industriais, etc.) e ainda os programas de computador e cultivares, resultantes de atividades realizadas no âmbito do projeto identificado no presente termo de compromisso, serão objeto de proteção, em conformidade com a legislação de propriedade intelectual e terão como titular o CEFET/MG, respeitados os direitos autorais do criador.
- g. A exploração econômica de eventuais patentes, desenhos industriais, cultivares e programas de computador deverão ser ajustados de comum acordo entre o CEFET-MG e o Orientador, em contrato específico.
- h. Qualquer Orientador e/ou membro de sua equipe somente poderá explorar diretamente os inventos e os demais resultados advindos do projeto especificado neste termo de compromisso, mediante prévia autorização, por escrito, do CEFET-MG.
- i. Os ganhos econômicos auferidos em eventual exploração comercial de criação obtida, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão partilhados, entre o CEFET-MG e o Orientador da pesquisa, consoante o art. 10, §3º do Decreto n.º5563/05, em percentuais a serem definidos em eventual contrato de licenciamento ou transferência de tecnologia.
- j. Entende-se por ganhos econômicos toda forma de *royalties*, remuneração ou quaisquer benefícios financeiros resultantes da exploração direta ou por terceiros, deduzidas as despesas, encargos e obrigações legais decorrentes da proteção da propriedade intelectual.
- k. Caso não seja concedida carta-patente da criação pelos órgãos competentes, ou nenhuma outra forma de proteção correspondente, as partes definirão em instrumento específico as condições para exploração de “*know-how*”.
- l. É assegurado ao Orientador (criador) participação de 1/3 (um terço) nos ganhos econômicos, auferidos pelo CEFET-MG, resultantes de contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou exploração de criação protegida da qual tenha sido criador, inventor, obtentor, ou autor, consoante o art.14, do Decreto 5.563/05.

Local e data: _____, ____ / _____ / _____

Assinatura do orientador _____

Anexo VI

Tabela para apuração de pontuação do candidato a orientador e de seu projeto

Qualificação da orientação				
Apurada a partir do Currículo Lattes (limitada a 60 pontos)				
Titulação / Bolsa de produtividade / Credenciamento (<i>stricto sensu</i>)	Pontuação	Pontuação obtida		
Orientador com título de Doutor	05		A	
Orientador com bolsa de produtividade do CNPq	05		B	
Orientador credenciado em curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i>	05		C	
Orientador coordenador ou participante de projeto de pesquisa financiado por agência de fomento	05 ou 02		D	
Produção Científica (últimos três anos, 2010 inclusive) (*) Artigo completo, publicado e/ou aceito (**) Não é considerada a organização de livro. O máximo dessa produção a ser considerada será de dois livros no triênio.	Peso	Totais apurados no Lattes	(P)x(T)	Máximo (P)x(T) (***)
Subitem	(P)	(T)		
Artigo em eventos técnico-científicos locais (*)	01			(***)
Artigo em eventos técnico-científicos nacionais(*)	03			(***)
Artigo em eventos técnico-científicos internacionais (*)	10			(***)
Artigo em Periódico Nacional (*)	15			(***)
Artigo em Periódico Internacional (*)	30			(***)
Depósito de patente (nacional)	15			(***)
Depósito de patente (internacional)	30			(***)
Capítulo de Livro	15			(***)
Livro (**)	30			(***)
Totais (somatórios)			Total 1	Total 2
Pontuação no item Produção Científica: (E) = Total 1 / Total 2 (limitada a 25 pontos)			XX	
Atividades de Orientação (concluídas nos últimos 03 anos, 2010 inclusive)	Peso	Totais apurados no Lattes	(P)x(T)	Máximo (P)x(T) (***)
Subitem	(P)	(T)		
PIBIC / PIBITI	20			(***)
BIC-Jr	15			(***)
Mestrado/Doutorado	30 ou 50			(***)
Co-orientação Mestrado/Doutorado	15 ou 25			(***)
Totais (somatórios)			Total 3	Total 4
Pontuação no item Atividades de Orientação: (F) = Total 3 / Total 4 (limitada a 15 pontos)			XX	
(***) maiores valores apurados dentre todos os candidatos inscritos Pontuação da Qualificação da Orientação = Mínimo entre 35 e a soma(A+B+C+D+E+F)				
Qualificação do projeto de pesquisa (até 40 pontos)	Pontuação máxima	Pontuação obtida		
Mérito do projeto de pesquisa	25	X	G	
Adequação do plano de trabalho do bolsista ao projeto de pesquisa e sua exequibilidade	10	X	H	
Descrição das atividades e respectivo cronograma	05	X	I	
Pontuação final = Pontuação da Qualificação de Orientação + G + H + I		XX		